



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/2024 - COPERPS, DE 29 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PARFOR EQUIDADE 2024
PSE - PARFOR EQUIDADE 2024

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial - Parfor Equidade, destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) para os Cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, para o ano de 2024, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução nº 5.787 de 24 de julho de 2024, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA), com base no Edital nº 23/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial - Parfor Equidade, será realizado em consonância com o projeto institucional PARFOR EQUIDADE - (Edital nº 23/2023-CAPES), que será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS) da Universidade Federal do Pará.

1.2. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, idealizado em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

1.3. O presente certame visa formar professoras e professores em licenciatura específica para atendimento das redes públicas de educação básica ou as redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação intercultural indígena, educação do campo ou educação especial inclusiva.

1.4. Os cursos a que se refere este edital são ofertados em período integral (manhã e tarde), de segunda a sábado.

1.5. Os cursos possuem como metodologia a pedagogia da alternância, com as atividades do tempo-universidade preferencialmente desenvolvidas no período intensivo (janeiro e

fevereiro, julho e agosto) e o tempo-comunidade nos meses subsequentes, em conformidade com o calendário acadêmico.

1.6 Poderão concorrer no presente Processo Seletivo Especial:

1.6.1 Professores(as) da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que atuem na área do curso sem possuir a formação adequada, atentando ao estabelecido nos itens 2.3.1, 2.4.1 e 2.5.1 deste edital.

1.6.2 Candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio, atentando ao estabelecido nos itens 2.3.2, 2.4.2 e 2.5.2 deste edital (demanda social).

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas no presente processo seletivo especial 260 (duzentos e sessenta) vagas, de acordo com a distribuição exposta no quadro abaixo.

Curso	Município da oferta	Vagas destinadas a professores (as)	Vagas destinadas à demanda social	Total de vagas ofertadas
I. Licenciatura Intercultural Indígena	Capitão Poço - TI Alto Rio Guamá	32 vagas	08 vagas	40 vagas
II. Licenciatura Intercultural Indígena	Goianésia do Pará - Terra Indígena Barreirinha	32 vagas	08 vagas	40 vagas
III. Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em linguagem e códigos	Bagre	24 vagas	06 vagas	30 vagas
IV. Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em ciências da natureza.	Capitão Poço	24 vagas	06 vagas	30 vagas
V. Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em matemática	São Sebastião da Boa Vista	24 vagas	06 vagas	30 vagas
VI. Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	Castanhal	25 vagas	05 vagas	30 vagas
VII. Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	Cametá	25 vagas	05 vagas	30 vagas
VIII. Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	Marapanim	25 vagas	05 vagas	30 vagas

Curso	Município da oferta	Vagas destinadas a professores (as)	Vagas destinadas à demanda social	Total de vagas ofertadas
Total de Vagas		211 vagas	49 vagas	260 vagas

2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar qual o curso, o município e as vagas a qual deseja concorrer.

2.2.1. O(a) candidato(a) poderá escolher apenas uma opção.

2.3. As vagas do **CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA** seguirão a seguinte distribuição:

2.3.1. 32 (trinta e duas) vagas serão reservadas para professores(as) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância, preferencialmente pessoas indígenas, que atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

2.3.2. 08 (oito) vagas, como demanda social, destinadas para pessoas indígenas que tenham concluído o ensino médio.

2.4 As vagas do **CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO** seguirão a seguinte distribuição:

2.4.1. 24 (vinte e quatro) vagas serão reservadas para professores(as) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância, preferencialmente pessoas pertencentes aos povos do campo, que atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

2.4.2. 06 (seis) vagas, como demanda social, destinadas para pessoas pertencentes aos povos do campo que tenham concluído o ensino médio.

2.5. As vagas do **CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA** seguirão a seguinte distribuição:

2.5.1. 25 (vinte e cinco) vagas serão reservadas para professores(as) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância, preferencialmente, lotados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou na modalidade Educação Especial, sem possuir formação adequada.

2.5.2. 05 (cinco) vagas, como demanda social, destinadas, exclusivamente, para pessoas com deficiência que tenham concluído o ensino médio.

2.5.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente,

definida conforme Art. 4º do Decreto No 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto No 5.296/2004, Art. 2º do Decreto No 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei No 12.764/2012, Art. 2º da Lei No 13.146/2015; Lei Nº 14.126/2021 e Lei Nº 14.768/2023.

2.5.2.2. As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual (Transtorno do Desenvolvimento Intelectual), pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

2.5.2.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos Específicos de Aprendizagem - TEA com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e outros) e/ou diagnósticos de transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno Bipolar, Transtornos de Conduta, Transtorno de Ansiedade, Depressão e outros) que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

2.5.2.4 O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga destinada a PcD, deverá, no período de habilitação a ser divulgado pela UFPA, comprovar sua condição com Laudo Médico e documentos complementares (avaliações, relatórios, pareceres ou exames) no certame.

2.6 As vagas destinadas a professores(as), que não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas para preenchimento por candidatos que concorrem às vagas destinadas à demanda social, assim como o inverso, respeitados os limites definidos no Edital Capes nº 23/2023 de 50% das turmas formadas por professores(as) da rede pública de educação básica e/ou redes de formação por alternância que atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do CEPS/UFPA (<https://www.ceps.ufpa.br>), a partir das **14h do dia 06 de agosto de 2024 até às 17h do dia 20 de agosto de 2024**, observado o horário de Belém (conforme horário oficial de Brasília).

3.2 Para ter direito à inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar o seu currículo na Plataforma Freire (https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth).

3.3 Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição no Processo Seletivo Especial PARFOR EQUIDADE 2024, no site do CEPS (<https://www.ceps.ufpa.br>), seguindo as instruções contidas no documento.

3.3.1 No ato da inscrição no site do CEPS, o(a) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** anexar os seguintes documentos:

- I. Documento comprobatório de que pertence à comunidade indígena, caso se enquadre neste item, destacando, preferencialmente, se é residente e/ou exerce alguma atividade comunitária na aldeia;
- II. Documento comprobatório de que pertence à comunidade do campo, caso se enquadre neste item, destacando, preferencialmente, se é residente e/ou exerce alguma atividade comunitária na comunidade;
- III. Documento comprobatório de que é Pessoa com Deficiência, caso se enquadre neste item;
- IV. Documento comprobatório de que é professor (a) da rede pública de educação básica e/ou das redes de formação por alternância, caso se enquadre neste item. Pede-se que, preferencialmente, este documento identifique o tempo de atuação em escolas do campo, indígenas, inclusivas, ou escolas que atendam a este público, caso seja o caso.

3.3.2 O documento comprobatório a que se refere o item 3.3.1 pode ser:

- I. Declaração assinada por liderança indígena no caso 3.3.1, inciso "I", ou camponesa, no caso 3.3.1, inciso "II".
- II. No caso do item 3.3.1, inciso "III":
 - a) laudo médico emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o nome e carimbo do médico(a) com número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS). Em caso de laudo médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), poderá ter período que atenda a Lei Estadual Nº 9.214/2021- PA.
 - b) documentos complementares que comprovem a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, se enquadrando em uma das deficiências listadas: **deficiência física** (exames radiológicos, exames neurológicos(neuroimagem, eletroencefalograma ou eletroneuromiografia), ultrassonografia, exame físico -tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais-, avaliação de grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros documentos necessários que comprovem o

tipo, nível ou grau da deficiência declarada); **deficiência sensorial auditiva** (exame de audiometria), **deficiência sensorial visual** (exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria), **deficiência intelectual** (avaliação neuropsicológica com testes padronizados para avaliar o funcionamento cognitivo e adaptativo e adaptativo e/ou outras avaliações/relatórios, pareceres e relatórios emitido por uma equipe multiprofissional - Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Pedagogo); **Transtorno do Espectro do Autismo** (avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais) **múltipla** (documentos de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

- III. Documento oficial que comprove o enquadramento nos incisos "I", "II" e/ou "III" do item 3.3.1.
- IV. Declaração da Secretaria de Educação (municipal ou Estadual) e/ou outro Documento Oficial que comprove o enquadramento no inciso "IV" do item 3.3.1. Pede-se que este documento, preferencialmente, identifique o tempo de atuação em escolas do campo, indígenas, inclusivas, ou escolas que atendam a este público, caso seja o caso.

3.4. O (a) candidato (a) deverá anexar os comprovantes em arquivo PDF.

3.5. O CEPS/UFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos comprovadamente ocasionados por problemas técnicos da UFPA.

3.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) durante o processo de inscrição, e em outras etapas do PSE – Parfor Equidade, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do certame o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando o(a) candidato(a) sujeito(a), ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por uma comissão especial que homologará ou não as inscrições.

4.1.1. Esta banca será composta por:

- I. 01 representante da APEYUFPA, 02 representantes dos Territórios Indígenas Atendidos e 02 representantes da UFPA, para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena;
- II. 01 representante do DCE da UFPA, 01 representante dos territórios camponeses e 01 representante da UFPA, para o curso de Educação do Campo.

- III. 01 representante da ADD da UFPA, 01 representante da COACCESS UFPA, 01 representante da Sociedade Civil Organizada vinculada à causa das Pessoas com Deficiência e 01 representante da UFPA, para o curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva.

4.2. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que:

- I. Não apresentarem a documentação completa;
- II. Apresentarem documentação ilegível ou rasurada;
- III. Apresentarem documentação que não consiga comprovar a vinculação do sujeito com o item a que se inscreveu.

4.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não tiverem o currículo cadastrado na Plataforma Freire até o ato da inscrição no processo seletivo de que trata este edital.

4.4. A publicação da Relação Preliminar das inscrições homologadas ocorrerá até as 17h do dia **23 de agosto de 2024**.

4.5 Os(As) candidatos(as) que tiverem a sua inscrição não homologada poderão entrar com recurso no prazo de até 03 dias úteis.

4.5.1 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Acompanhamento de Inscrição, no prazo disposto no item 4.5, e deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

4.6 A relação definitiva de inscrições homologadas ocorrerá até **30 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Processo Seletivo PSE – Parfor Equidade 2024 ocorrerá em única fase, de análise documental.

5.2. A banca examinadora será a descrita no item 4.1.1.

5.3 A banca examinadora atribuirá uma nota para cada uma das modalidades descritas no Anexo I, conforme documentação anexada.

5.4. A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo I deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item.

5.5 A Nota da Análise Curricular (NAC), também considerada como Nota Final, será a soma da pontuação dos itens 1 a 7 do Anexo I deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

6.1. A Nota Final, será a soma da pontuação dos itens 1 a 7 ($NF = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6 + N7$) obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

6.2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- I. Obtiver nota 0 (zero) na Análise Curricular;
- II. Apresentar informação e/ou documentação falsa ou irregular, omitir informação pertinente em relação a sua situação educacional, profissional ou ao seu pertencimento a algum dos grupos destacados neste edital, mesmo que a fraude seja constatada após a habilitação na instituição, como consta no item 3.7 deste edital.

6.3. Em caso de empate serão adotados critérios de desempate na ordem seguinte:

- I. Ser pessoa preta ou parda.
- II. Ser pessoa do gênero feminino.
- III. Ser pessoa travesti, transexual ou não-binária.
- IV. Ter a maior idade.

6.3.1 O(A) candidato(a) deverá assinalar no momento da inscrição pertencer a um dos grupos descritos no item 6.3, observando a veracidade das informações, conforme o item 3.6.

6.4. O resultado preliminar, com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), acompanhada das respectivas notas, será divulgado via internet, até **04 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

6.5. Os (as) candidatos podem recorrer do resultado preliminar no prazo de até 03 dias úteis.

6.5.1. Os recursos relacionados ao resultado preliminar serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Acompanhamento de Inscrição, no prazo disposto no item 6.5., e deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada as razões da sua interposição.

6.5.3. Os recursos poderão ser apresentados apenas pelo(a) próprio(a) candidato(a) em relação a sua pontuação. As reclamações referentes a outros candidatos devem ser feitas na forma de denúncia, endereçada ao coperps@ufpa.br, com apresentação de indícios ou documentos que indiquem se tratar do exposto no item 3.6.

6.6. A admissão aos Cursos da UFPA será feita mediante processo classificatório dos CANDIDATOS HABILITADOS, respeitando-se o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: coperps@ufpa.br, no prazo disposto no item 7.1.

7.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente no Sistema de Acompanhamento de Inscrição, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

- I. Da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- II. Da publicação do resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.4. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

7.5. Os recursos serão indeferidos quando:

- I. As razões apresentadas forem improcedentes;
- II. For constatada ausência de motivação;
- III. Desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- IV. Forem endereçados de maneira incorreta;
- V. Forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;
- VI. Não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso.

7.6 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

8. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O quadro abaixo reúne as etapas do PSE – Parfor Equidade:

ETAPA	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e no site do CEPS	29 de julho de 2024
Interposição de recursos contra o Edital	03 dias úteis após a publicação do Edital.
Inscrição via internet (15 dias)	Das 14 horas do dia 06 de agosto às 17 horas do dia 20 de agosto 2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições	Até 23 de agosto de 2024
Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições	03 dias úteis após a publicação da relação preliminar da homologação das inscrições.
Resultado definitivo da homologação das inscrições.	Até 30 de agosto de 2024
Resultado preliminar do PARFOR EQUIDADE	Até 04 de setembro de 2024

ETAPA	DATAS/PRAZOS
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03 dias úteis após a publicação da relação preliminar do processo seletivo.
Início da habilitação on-line	Na data da publicação final do Resultado

9 DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

9.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá cumprir as etapas, procedimentos e prazos da Habilitação do Vínculo institucional

9.2 ETAPAS DA HABILITAÇÃO DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

9.2.1 ETAPA 1: Entrega da documentação obrigatória por meio do preenchimento do Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC), (www.coc.ufpa.br), conforme item 10 deste edital.

9.2.1.1 Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não concluir a ETAPA 1, enviando toda documentação obrigatória.

9.2.2 ETAPA 2: Procedimento de verificação presencial dos documentos originais dos candidatos que concluíram a ETAPA 1, com datas e locais a serem definidos no Edital de convocação para habilitação presencial, a ser publicado em www.ciac.ufpa.br.

9.2.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos originais.

9.3 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

10 DA ETAPA 1 - HABILITAÇÃO NO SISTEMA ONLINE DE CALOUROS – COC

10.1 O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema Cadastro Online de Calouros no endereço eletrônico www.coc.ufpa.br, utilizando o número de inscrição no Processo Seletivo e CPF do(a) candidato(a), em seguida, deve preencher seus dados cadastrais e fazer o *upload* da documentação exigida no item 11.

10.2 Os documentos a serem anexados ao sistema devem ser digitalizados dos documentos originais, de forma legível, em escala de cores, em um único arquivo por documento (FRENTE E VERSO), no formato PDF, e em formato JPG para fotografia, com tamanho de até 10Mb por arquivo enviado.

10.3 O(A) candidato(a) terá um prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo, para acessar o sistema e enviar a documentação obrigatória.

10.4 A documentação obrigatória deve ser providenciada pelo(a) candidato(a) até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.

11 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO AO CURSO

11.1 CPF; Caso não tenha, faça a emissão on-line clique [aqui](#). ([Ver exemplo](#))

11.2 Cédula de Identidade (RG). (Arquivo único em formato PDF). ([Ver exemplo](#))

11.3 Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), acesso para emissão [aqui](#). ([Ver exemplo](#))

11.4 Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos).

11.5 Histórico Escolar do Ensino Médio, completo e contendo as devidas assinaturas. ([Ver exemplo](#))

11.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, completo e com as devidas assinaturas. ([Ver exemplo](#))

11.7 Comprovante de residência (energia elétrica).

11.7.1 Para os(as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam comprovante de energia elétrica, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. No documento deve constar expressamente o endereço da residência.

11.8 Uma (1) fotografia 3x4 recente e de frente, colada ao Cadastro emitido do COC.

11.8.1 A fotografia deve ser tirada de frente contra fundo branco, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados.

11.8.2 Não serão aceitas fotografias sem as especificações contidas no item 10.8.1.

11.9 Nos termos da Lei N°12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.9.1 O(A) candidato(a) com vínculo ativo na UFPA, aprovado(a) para novo curso, deverá apresentar o protocolo da chamada do sistema Sagitta em que solicitou a desistência do curso anterior.

11.9.2 O(A) candidato(a) com vínculo ativo em outra IES pública deverá apresentar o protocolo em que solicitou a desistência do curso em sua IES anterior.

11.10 Para a entrega presencial dos documentos originais, o(a) candidato(a) deverá imprimir e assinar o arquivo do Sistema Cadastro Online de Calouros, que será gerado em formato PDF após a finalização do processo de envio dos documentos e preenchimento das informações solicitadas, devendo ser entregue assinado pelo candidato.

11.11 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste edital, dentro do prazo estabelecido.

11.12 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula indeferida, poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do Edital de Homologação da Habilitação ao Vínculo Institucional, devendo interpor recurso diretamente no Sistema de Cadastro Online de Calouros.

11.13 O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

11.14 O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula institucional deferida está apto(a) a realizar as atividades acadêmicas.

12. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESCAGEM)

12.1 No caso de vagas não preenchidas após o período de habilitação, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, o Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), em conjunto com o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as) e localidade de inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

13.1.1 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do CEPS/UFPA (<https://www.ceps.ufpa.br>).

13.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados, por edital próprio, para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA (<https://www.ciac.ufpa.br>).

13.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico do CIAC/UFPA (<https://www.ciac.ufpa.br>).

13.5 O(A) candidato(a) poderá obter informações pelos canais de atendimento disponíveis no endereço do CEPS (<https://www.ceps.ufpa.br>).

13.6 Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

LOIANE PRADO VERBICARO

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da COPERPS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/2024 - COPERPS, DE 29 DE JULHO DE 2024
PSE - PARFOR EQUIDADE
ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR (BAREMA)

LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

BAREMA			
Item	Documento	Descrição	Pontuação Máxima
1	Ser professor (a)	10 pontos	10 pontos
2	Atuar em Escolas Indígenas	10 pontos	20 pontos
3	Pertencimento étnico	20 pontos	20 pontos
4	Tempo de atuação na educação básica	05 pontos por ano	20 pontos
5	Tempo de atuação na educação indígena	05 pontos por ano	20 pontos
6	Ser residente em território indígena	05 pontos	05 pontos
7	Exerce atividade comunitária	05 pontos	05 pontos

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

BAREMA			
Item	Documento	Descrição	Pontuação Máxima
1	Ser professor (a).	10 pontos	10 pontos
2	Atuar em Escolas do campo	10 pontos	20 pontos
3	Pertencimento aos povos do campo	20 pontos	20 pontos
4	Tempo de atuação na educação básica	04 pontos por ano	20 pontos

5	Tempo de atuação em escolas do campo	05 pontos por ano	20 pontos
6	Ser residente em territórios do campo	05 pontos	05 pontos
7	Exerce atividade comunitária em associações, sindicatos, colônias estritamente ligadas ao campo	05 pontos	05 pontos

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

BAREMA			
Item	Documento	Descrição	Pontuação Máxima
1	Ser professor (a)	10 pontos	10 pontos
2	Atuar em Escolas da Educação inclusiva	10 pontos	20 pontos
3	Ser Pessoa com Deficiência	20 pontos	20 pontos
4	Tempo de atuação na educação básica	05 pontos por ano	20 pontos
5	Tempo de atuação na educação especial inclusiva	05 pontos por ano	20 pontos
6	Ser pai, mãe, filho (a) de pessoa com deficiência.	05 pontos	05 pontos
7	Exerce atividade como sujeito da sociedade civil organizada com Pessoas com Deficiência	05 pontos	05 pontos